



RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Z. LUCCA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em relação ao edital do processo administrativo nº 7.835/2021, referente ao **Pregão Eletrônico nº 096/2.022**, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA**.

A empresa, em fls. 02/04, do processo administrativo nº 13.325/2.022, requer para: 1. Especificar a garantia do material quanto ao prazo; 2. Eleger um padrão de qualidade a ser seguido pelos licitantes na apresentação do material **GRAMA SINTÉTICA** para prática de futebol, coibindo licitantes de apresentarem outras não indicadas para prática desportiva eleita; 3. Especificar a metragem dos espaços que serão instalados grama sobre contrapiso de cimento, sobre base asfáltica e sobre concreto, para poder fornecer a base correta da grama sintética, com ou sem microporos para drenagem; 4. E exigir testes e ensaios de identificação, e da qualidade do material para cotejar o que será aplicado de grama sintética no local com o que foi proposto pela licitante.

Em fls. 06 verso, a Divisão de Planejamento manifesta de forma técnica individualmente os pontos elencados, sendo: 1. Em virtude de não ter sido solicitado os testes inerentes à comprovação da qualidade e resistência do produto, haverá a alteração tanto do descritivo técnico do objeto como o prazo de garantia do material, sendo assim **PROCEDENTE** esta contestação; 2. Faz **PROCEDENTE** a determinação que o objeto final desse processo licitatório atenda à expectativa do uso em prática esportiva da modalidade futebol, uma vez que existem no mercado diferentes tipos de grama sintética que atendem desde os fins estéticos e paisagísticos até os mais altos níveis esportivos de diferentes modalidades. Dessa forma, ao estabelecer o uso para prática de futebol, inibira a apresentação de materiais inapropriados por parte dos licitantes; 3. Não se faz possível uma vez que a demanda de aplicação de grama sintética para futebol sofrerá alterações de acordo com fatores estruturais, sociais e até mesmo climáticos. Deve-se considerar que a cidade possui diversos campos de futebol, com características técnicas distintas de acordo com a localidade, especialmente no tocante ao solo e suas disposições; 4. **PROCEDENTE**, uma vez que a determinação da qualidade do material e sua respectiva construção técnica serão imprescindíveis na garantia de um equipamento bem instalado e com a durabilidade esperada pelo investimento realizado. Portanto a apresentação de testes de ensaio de performance,



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

durabilidade, resistência a raios UV, entre outros; vai garantir a qualidade conjecturada pela municipalidade. **CONCLUINDO**, que as alegações contidas na impugnação geram a necessidade da realização de revisão no edital, devendo assim ser considerada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, resultando em suspensão do procedimento licitatório.

Face ao exposto, seguindo a linha de raciocínio da Divisão de Planejamento **JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE**, devendo realizar a revisão no edital.

Praia Grande, 03 de novembro de 2022.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



**Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA Z. LUCCA
CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
DE GRAMA SINTÉTICA."
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.835/2021.**

DESPACHO

Seguindo a linha de raciocínio da Divisão de Planejamento **JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE**, devendo realizar a revisão no edital, para especificar a garantia do material quanto ao prazo; Eleger um padrão de qualidade; E exigir testes e ensaios da identificação, e da qualidade do material.

Praia Grande, 03 de novembro de 2022.

SORAIA M. MILAN
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

RODRIGO SANTANA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer